

Sentença 02898

O INSS propôs execução fiscal em face de Restaurante Fome Zero Ltda. e de seus sócios, instruindo com Certidão de Dívida Ativa em que indica referir-se o crédito fiscal a contribuições previdenciárias relativas aos meses de dezembro de 1990 a março de 1991. Realizada a penhora, o Restaurante Fome Zero apresentou embargos à execução arguindo inicialmente decadência do lançamento pois realizado após o decurso do prazo de cinco anos a contar do fato gerador, nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional e, no mérito, sustentando que as contribuições previdenciárias corresponderiam a garçons extras que trabalharam nos fins de semana do ano de 1991, quando houve um excepcional afluxo de turistas, e que esses garçons não seriam remunerados pelo embargante, pois receberam apenas as gorjetas dadas pelos clientes, pessoas de elevadíssimo poder aquisitivo, não haveria fato gerador. Os sócios também apresentaram embargos, sustentando que a sociedade está em plena atividade, que não houve nenhum ato irregular por eles praticado, que o não recolhimento das contribuições previdenciárias decorreu da inexistência de contrato de trabalho. O INSS impugnou os embargos da empresa sustentando que a decadência não ocorrera porque o lançamento foi efetuado no mês de novembro de 1999, dentro do prazo de dez anos fixado pelo art. 45 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e, no mérito, que estando presente os pressupostos do vínculo empregatício, seriam devidas as contribuições, razão de requerer a improcedência dos embargos. No que se refere aos embargos oferecidos pelos sócios, pugna pelo não conhecimento em razão de não ter havido nenhuma penhora em bem dos sócios e, se afastada a preliminar, no mérito houve o descumprimento da lei pelo não recolhimento das contribuições devidas.

O candidato deve indicar os principais fundamentos de sentença que apreciasse essas questões e, mesmo que

acolhida alguma preliminar, devem ser propostas soluções para cada uma das questões suscitadas. Dispensado o relatório.